

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018 – IHB, ORIUNDO DO
ATO CONVOCATÓRIO – CONVOCAÇÃO GERAL Nº 018/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2018, CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO
DISTRITO FEDERAL (IHBDF) E A EMPRESA
EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.

O **INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no Setor Médico Hospitalar Sul, Área especial, Quadra 101, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.335-900, instituído pela Lei Nº 5.899, de 03 de julho de 2017, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **Dr. ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 702.251.501-82, na qualidade de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.818.593/0001-14, com sede na AC ADE, Conjunto 02, Lote 02, Salas 1/3, 1º pavimento, Águas Claras, Brasília/DF, CEP: 71.985-300, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **PHILIPPE BARBOSA MÔNICA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 2.501.233 SSP/DF, inscrito no CPF nº 013.266.911-04, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei.

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 11/06/2018 as partes firmaram o **Contrato nº 068/2018-IHB**, tendo por objeto a contratação da **EXACT CLEAN** para disponibilização de 82 (oitenta e dois) profissionais para prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas e operacionais de auxiliar operacional (Farmácia), carregador e maqueiros, para atender às necessidades do **IHBDF**;
- b) Restou pactuado entre as Partes que pela prestação dos serviços o **IHBDF** pagaria à **EXACT CLEAN** o **valor total anual de R\$ 3.460.826,40** (três milhões, quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e seis reais, e quarenta centavos), correspondentes ao **pagamento mensal de R\$ 288.402,20** (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dois reais, e vinte centavos);
- c) Em 07/11/2018 as Gerências de Resolutividade e de Insumos e Logística do **IHBDF** encaminharam à Gerência de Compras e Contratos o Memorando nº 05/2018

(fls.758/759), no qual solicitaram a elaboração de Termo Aditivo para formalizar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor total contratado, em razão da necessidade de aumento do número de profissionais a ser disponibilizado para atender as atuais demandas do **IHBDF**;

- d) Requereu-se ainda a retificação da Cláusula Segunda e do item 7.1.1 do Contrato para alterar-se o Código de Classificação Brasileira de Ocupação dos profissionais contratados para o cargo de Auxiliar Operacional (Farmácia): CBO 5152-10 para o de Auxiliar Operacional (Logística): CBO 4141-40;
- e) A **EXACT CLEAN** manifestou-se às fls. 760/782 e 819/849 dos autos;
- f) A Superintendência de Economia e Finanças – SUEFI manifestou-se em 08/11/2018 (fls.784), por meio da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, na qual informou que há previsão orçamentária para custeio das despesas decorrentes do acréscimo ora pretendido;

Resolvem as Partes celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2018-IHB**, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do **IHBDF**, publicado no DODF nº 231 de 5 de dezembro de 2017 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) O **acréscimo de 24,6703%** ao valor do Contrato, passando de R\$ 3.460.826,40 para R\$ 4.314.623,76; e
- b) A **correção do Código de Classificação Brasileira de Ocupação - CBO de Auxiliar Operacional**, passando de CBO 5152-10 para CBO 4141-40.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em relação ao acréscimo contratual, a **EXACT CLEAN** compromete-se a disponibilizar ao **IHBDF** o quantitativo total de 99 (noventa e nove) profissionais, conforme discriminado abaixo:

CATEGORIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Auxiliar Operacional 44h	08	R\$ 4.714,58	R\$ 37.716,64
Auxiliar Operacional 12x36 diurno	23	R\$ 4.714,58	R\$ 108.435,34

Auxiliar Operacional 12x36 noturno	02	R\$ 4.754,64	R\$ 9.509,28
Carregador	06	R\$ 3.562,97	R\$ 21.377,82
Maqueiro (2ª a 6ª diurno)	26	R\$ 3.770,10	R\$ 98.022,60
Maqueiro (2ª a 6ª noturno)	12	R\$ 4.160,53	R\$ 49.926,36
Maqueiro (sábado e domingo diurno)	10	R\$ 1.112,94	R\$ 11.129,40
Maqueiro (sábado e domingo noturno)	10	R\$ 1.150,78	R\$ 11.507,80
Supervisor	02	R\$ 5.963,37	R\$ 11.926,74
TOTAL	99	R\$ 359.551,98	R\$ 4.314.623,76

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação da Gerência de Resolutividade e da Gerência de Insumos e Logística do IHBDF, (ii) da manifestação de interesse na renovação apresentada pela **CONTRATADA**, (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Superintendência de Economia e Finanças do IHBDF, e (iv) da Nota Técnica nº 213/2018 – JUR/GABP/IHB, emitida pela Assessoria Jurídica do IHBDF, e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 34 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o prazo de vigência previsto na Cláusula Oitava do Contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUARTA – A **EXACT CLEAN** compromete-se neste ato a prestar garantia contratual destinada a assegurar a plena execução do Contrato no valor de **R\$ 85.379,74** (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais, e setenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) do valor ora acrescido, em uma das seguintes modalidades: (i) caução em dinheiro; (ii) fiança bancária; ou (iii) seguro garantia, nos termos do art. 30 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **EXACT CLEAN** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência previsto no Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia somente será liberada, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao IHBDF ou a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor pactuado entre as Partes.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHBDF.

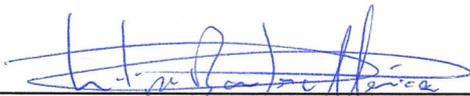
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2018.



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

pl Ismael Alexandrino Junior
Diretor-Presidente



EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA.

Philippe Barbosa Mônica
Sócio Administrador

Testemunhas:



Nome: Nathanna Fábica de Moraes Cavalcanti
CPF: 033.923.731-76



Nome: André Luis Machado Ghiorzi
CPF: 515.823.411-68